Este documento foi assinado digitalmente por Ronaldo Netto Sielichow. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B92F-0D00-35A6-8D2F

ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Assunto: Comunicado de abertura do prazo de inscrição da(s) chapa(s) para a eleição do Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi União Metropolitana RS.

O Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar o presente comunicado que regulamenta a inscrição de chapa para concorrer à eleição do Conselho Fiscal para a Gestão 2022-2024.

1) Da Composição e Inscrição das Chapas

A inscrição de chapa somente se dará por meio de chapa integralmente completa, observadas as disposições estatutárias. Assim, para o Conselho Fiscal, a chapa deverá ser composta por 6 (seis) membros.

O período de inscrição da chapa será de 21 de janeiro de 2022 à 07 de fevereiro de 2022, na sede da Cooperativa, junto à recepção, sita à Av. Alberto Bins, nº 600, 4º andar, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, no horário compreendido entre 9 (nove) e 17 (dezessete) horas;

- a) As chapas candidatas ao Conselho Fiscal deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos e nº do CPF para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Cooperativa, a qualificação de cada candidato, bem como o endereço eletrônico ou número de telefone para contato.
- b) Para a inscrição da chapa e seu protocolo usar formulário próprio (anexo I), devidamente assinado pelos integrantes da chapa e acompanhada dos documentos necessários conforme item 2.

2) Dos Documentos

De acordo com o Código Eleitoral (art. 12) são necessários para o protocolo da chapa os documentos a seguir listados, de cada um dos candidatos:

a) cópia autenticada do documento de identificação e CPF; declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador; certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerça atividade, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador; certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega; certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega; certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de protesto de títulos; declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de

emitentes de cheques sem fundos (CCF); cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada; currículo profissional; certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio, e da União; formulário fornecido pela Cooperativa devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da(s) chapa(s).

- b) Autorização (Anexo II) para que a cooperativa possa fornecer dados e movimentações das operações perante à cooperativa para Comissão Eleitoral, bem como autorizar a Comissão Eleitoral para que esta possa ter acesso aos documentos, bem como informações a respeito do candidato em quaisquer bancos de dados, para uso único e exclusivo do respectivo processo eleitoral.
- c) Autorização (Anexo III) caso o candidato seja controlador ou administrador de pessoa jurídica, para que a cooperativa forneça dados das movimentações e operações perante a Cooperativa à Comissão Eleitoral, bem como a Comissão Eleitoral possa ter acesso aos documentos, bem como informações a seu respeito em quaisquer bancos de dados, para uso único e exclusivo do respectivo processo eleitoral.
- I. Todas as informações e dados pessoais serão utilizados para a finalidade exclusiva de verificação dos preenchimentos dos requisitos estatutários e legais dos candidatos.
- II. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração.

Porto Alegre - RS, 20 de janeiro de 2022.

Ronaldo Netto Sielichow

Presidente do Conselho de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B92F-0D00-35A6-8D2F ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B92F-0D00-35A6-8D2F



Hash do Documento

EC5FAF1DDA6274B77EDED540B0EECE833F343B81C64381F04A110824B99C0C2E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital

